

LEI Nº 979/2003

EMENTA : Autoriza a utilização dos recursos que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e SANCIONA a seguinte Lei:

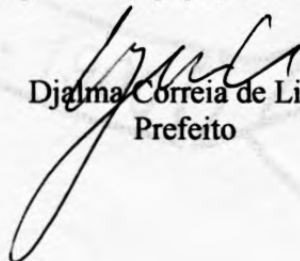
1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos destinados recolhimento para o Regime Próprio da Previdência Social, em sendo necessário, para pagamento exclusivamente de folhas de remuneração dos servidores do município e da CEGEPO – Centro de Geração de Empregos, conforme Termos de Parceria, responsável pelas ações dos Programas de Saúde Para Todos, Agentes Comunitários de Saúde, Agentes do Controle de Endemias, Saúde da Família e Erradicação do Trabalho Infantil.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ocorrendo a hipótese prevista no artigo 1º desta lei, deverá o Poder Executivo firmar um Termo de Confissão de Dívida, junto ao Órgão previdenciário municipal, comprometendo-se a liquidar o valor utilizado obedecendo as normas vigentes.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quipapá, em 09 de dezembro de 2003



Djalma Correia de Lima
Prefeito

